ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 662
de 08 de novembro de 1988

APROVA O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1989.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento de Investimentos para o exercício de 1989, constituido dos programas desta lei, é elaborado de conformidade com o disposto no ítem I § 1º do Artigo 165 da Constituição Federal, estima para o exercício, despesas de Capital no montante de Cz$ 71.070.000,00 (Setenta e um milhões e setenta mil cruzados), assim especificadas:

ESPECIFICAÇÃO:		1989
Poder Legislativo	Cz$	1.001.000,00
Gabinete do Prefeito	Cz$	5.000,00
Secretaria de Coordenação e Planejamento	Cz$	1.000,00
Secretaria de Administração	Cz$	2.000,00
Secretaria de Finanças	Cz$	52.000,00
Secretaria de Obras e Saneamento	Cz$	2.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	Cz$	70.001.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Cz$	2.000,00
Secretaria de Saúde, Trabalho e Bem Estar Social	Cz$	2.000,00
Secretaria de Turismo	Cz$	2.000,00
TOTAL GERAL	Cz$	71.070.000,00

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 662
Fls. 02

.....

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento de Investimentos para o ano de 1989, são previstos em Cz$ 71.070.000,00 (Setenta e um milhões e setenta mil cruzados) assim distribuidos:

ORÇAMENTÁRIOS:.....Cz$ 71.070.000,00

TOTAL GERAL.....Cz$ 71.070.000,00

Art. 3º - Os recursos orçamentários dos órgãos de administração centralizada, referentes ao exercício de 1989, corresponde a Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de novembro de 1988.

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Jairo Luiz Leandro Chaves
Secretário de Finanças